



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Convalida a Resolução 30/2012, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus de Patos.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do Art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 73/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução, o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.002074/2012-55 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na Nona Reunião Extraordinária, de 01 de novembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a **Resolução 30/2012, ad referendum**, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, na modalidade a distância, com 600 (seiscentas) vagas anuais, a ser ofertado pelo Campus Patos.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Convalida a Resolução 147/2012, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre o pedido de alteração do projeto pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Segurança, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus de Patos, visando o aditamento de suas vagas anuais bem como dos seus polos.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do Art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 122/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução, o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23324.000522/2012-04 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na Nona Reunião Extraordinária, de 01 de novembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a **Resolução 147/2012, ad referendum**, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre o pedido de alteração do projeto pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Segurança, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus de Patos, visando o aditamento de suas vagas anuais bem como dos seus polos.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior